



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

PORTARIA CFBio Nº 339/2021

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Revisão dos Procedimentos do Registro Secundário no Sistema CFBio/CRBios e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais em consonância com o art. 51 do Regimento do CFBio;

Considerando a necessidade de criar um Grupo de Trabalho para Revisão dos Procedimentos do Registro Secundário no Sistema CFBio/CRBios;

Considerando o aprovado na 436ª Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Biologia, realizada no dia 10 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para Revisão dos Procedimentos do Registro Secundário no Sistema CFBio/CRBios, que será composto pelos seguintes membros:

- Carlos Frederico Loiola, CRBio 08871/04-D - Coordenador
- César Roberto Góes Carqueija, CRBio 027013/05-D - Secretário
- Clarice Luz, CRBio 000478/03-D - Vogal
- Fredson Dias de Andrade, Vogal

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho para Revisão dos Procedimentos do Registro Secundário no Sistema CFBio/CRBios:

I - levantar as normativas referentes ao Registro Secundário, no âmbito Sistema CFBio/CRBios e em outros Sistemas profissionais correlatos, a ser realizado em modalidade remota;

II - realizar o estudo prévio das normativas levantadas, também em modalidade remota;

III - discutir, presencialmente, as normativas que regem o Registro Secundário no âmbito do Sistema CFBio/CRBios, comparando com outros Sistemas profissionais correlatos;

IV - propor minuta de adequação dos procedimentos, visando a melhoria e modernização do processo de Registro Secundário no âmbito do Sistema CFBio/CRBios; e,



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio


V - submeter a minuta de proposta à Diretoria do CFBio para os encaminhamentos pertinentes.

Art. 3º A Presidente do CFBio convocará os membros para as reuniões, a pedido da Coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho para Revisão dos Procedimentos do Registro Secundário no Sistema CFBio/CRBios, farão jus a diárias e passagens, quando convocados, que serão disponibilizadas pelo CFBio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2021.


Prof. Dra. Maria Eduarda de Larrazábal
Presidente do CFBio
CRBio 19194/05-D